

LEI Nº 139, DE 19 DE JULHO DE 1.973.

FAço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, aprovou e eu ARTUR RAMOS DA COSTA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARTUR RAMOS DA COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito - Adicional especial até o valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos ~~xxxxxxx~~ mil cruzeiros) para aquisição de um trator D-4 Caterpillar, ano 1.973, destinado a frota rodoviária da Prefeitura.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo a dar por entrada, na aquisição acima o trator D-4 caterpillar de propriedade da Prefeitura, ficando desta forma caracterizada a permuta independente de concorrência pública.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a comprar os - veículos e equipamentos acima mencionados com recursos próprios do Município, pela modalidade de prestações mensais, podendo para tal assinar contrato de compra com a firma vendedora, no qual será inserido todas as cláusulas desejadas e se necessário ao seu conteúdo.

Art. 4º- Fica também o poder Executivo autorizado a contrair empréstimos ou financiamento, junto a Estabelecimentos Bancários, Particulares ou junto a qualquer outra entidade de crédito, no caso de optar pela compra pela modalidade de financiamentos.

Art. 5º- Para obtenção dos financiamentos desejados e contratados, fica o poder Executivo autorizado a oferecer garantias exigidas, tais como alienação fiduciária, garantias reais, vinculações - de verbas transferidas pelo Estado ou União, desde que exigidas pela financiadora, desde que permitida legalmente.

Art. 6º- O presente crédito seja aberto por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA-42-Transportes Rodoviários

4.0.0.0.42-Despesas de Capital

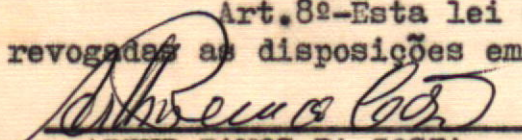
4.1.0.0.42-Investimentos

4.1.3.0.42-Equipamentos e Instalações

1- Trator D-4 Caterpillar. . . . 200.000,00

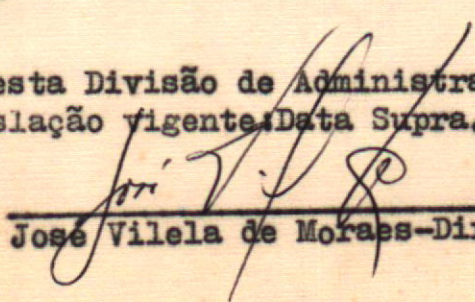
Art. 7º- Para ocorrer as despesas das aberturas do presente crédito, será reduzida de verbas de mesma categoria econômica, no orçamento vigente:.

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ARTUR RAMOS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 19 de julho de 1.973.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de -
conformidade com a legislação vigente. Data Supra.-


José Vilela de Moraes-Dirt. Adm.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 16 DE JULHO DE 1.973

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial até o valor / de G\$ 200.000,00, para o fim que se especifica e dá outras providências.-

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARTUR RAMOS DA COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional especial até o valor de G\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para a aquisição de um Trator D-4, marca Caterpillar, ano 1.973, destinado a frota rodoviária da Prefeitura.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar por entrada, na aquisição acima o trator D-4 caterpillar de propriedade da Prefeitura, ficando desta forma caracterizada a permuta / independente de concorrência pública.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a comprar os veículos e equipamentos acima mencionados com recursos próprios do Município, pela modalidade de prestações mensais, podendo para tal assinar contrato de compra com a firma vendedora, no qual será inserido todas as cláusulas desejadas e necessárias ao seu conteúdo.

Art. 4º- Fica também o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo ou financiamento, junto a Estabelecimentos Bancários ou particulares ou oficiais, junto a firmas financiadoras particulares ou junto a qualquer outra entidade de crédito, no caso de optar pela compra pela modalidade de financiamentos.

Art. 5º- Para obtenção dos financiamentos desejados e contratados, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer garantias exigidas, tais como alienação fiduciária, garantias reais, vinculações de verbas transferidas pelo Estado ou União, desde que exigidas pela financiadora, desde que permitida legalmente.

Art. 6º- O presente crédito seja aberto por conta da seguinte dotação orçamentária.

PROGRAMA-42-Transportes Rodoviários

4.0.0.0-42-Despesas de Capital

4.1.0.0-42-Investimentos

4.1.3.0-42-Equipamentos e Instalações

1-Trator D-4 Caterpillar 200.000,00

Art. 7º- Para ocorrer as despesas das aberturas do presente crédito, será reduzida verbas de mesma categoria econômica, no orçamento vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

cont. do Projeto de lei nº 10-

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 16 de julho de 1.973.

Artur Ramos da Costa
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade
na sessão ordinária do dia 16-7-73